

LEI Nº 1.253/2021, de 03 de Fevereiro de 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 1.230/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 1211/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Assessoria Jurídica Geral, órgão de assessoramento e cooperação vinculada diretamente à Presidência do Poder Legislativo, compete representar e orientar o Poder Legislativo nos assuntos pertinentes à justiça, além da representação "ad judicia" nas questões em que tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente, com as seguintes atribuições precípuas:

Art. 2º – O inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 1211/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

III. Emitir pareceres, pronunciamentos, minutas, informações e assessoramento jurídico sobre questões de natureza administrativa ou judicial que forem submetidas à sua apreciação pelos Vereadores, Membros da Mesa Diretora ou pelo Presidente;

Art. 3º - Revoga-se os incisos IV e V do art. 12 da Lei Municipal nº 1.211/2019.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas remunerações da Lei Municipal nº 1.211/2019.

Art. 5º – Fica alterado o Anexo III - Descrição das atribuições e requisitos dos cargos comissionados da Lei Municipal nº 1.211/2019.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 03 de Fevereiro de 2021.

Flávio César Bruno Teixeira Filho PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA Livial gradadoute files 03/02/2021

PREFEITURA DE AMONTADA



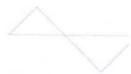
ANEXOS DA LEI Nº 1.253/2021, de 03 de Fevereiro de 2021.

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Diretor Geral	DAS - 1	1	R\$ 1.554,62	R\$ 2.331,92	R\$ 3.886,54	R\$ 3.886,54
Assessor Jurídico	DAS - 1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Assessor Jurídico Adjunto	DAS - 2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS - 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.215,23	R\$ 2.025,38	R\$ 2.025,38
Diretor do Departamento Legislativo	DAS - 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.215,23	R\$ 2.025,38	R\$ 2.025,38
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS - 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.215,23	R\$ 2.025,38	R\$ 2.025,38
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS - 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.215,23	R\$ 2.025,38	R\$ 2.025,38
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS - 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.215,23	R\$ 2.025,38	R\$ 2.025,38
Assessor da Presidência	DAS - 3	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.100,0	R\$ 2.100,00
Assessor de Suporte Legislativo	DAS - 3	4	R\$ 490,47	R\$ 735,71	R\$ 1.226,18	R\$ 4.904,70
Assessor Parlamentar	DAS - 4	12	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

PREFEITURA DE AMONTADA







ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO - DAS 1

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I. Dirigir a Assessoria Jurídica Geral do Poder Legislativo, superintender e

coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II. O Exercício das atribuições da Assessoria Jurídica Geral elencadas no art. 12 da presente Lei.

III. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: ensino superior completo na área do Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - secção Ceará.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO - DAS 2.

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na atuação da Assessoria Jurídica Geral, em conjunto com o Assessor

Jurídico;

II. Em conjunto com o Assessor Jurídico, exercer as atribuições da Assessoria Jurídica Geral elencadas no art. 12 da presente Lei.

III. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: ensino superior completo na área do Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - secção Ceará.

CARGO: DIRETOR GERAL - DAS 1

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

O exercício das atribuições da Diretora Geral elencadas no art. 6º da presente Lei.

Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E DE RECURSOS HUMANOS – DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

- I. O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 7º da presente Lei.
 - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.









CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO - DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

 I. O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 8º da presente Lei.

II. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO – DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

 I. O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 9º da presente Lei.

II. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

- I. O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 10 da presente Lei.
 - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES – DAS 2

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

- I. O exercício das atribuições do Departamento Contábil e de Recursos Humanos elencadas no art. 11 da presente Lei.
 - Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA - DAS 3.

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:









- Fornecer os subsídios necessários às decisões do Presidente da Câmara;
- II. Revogado;
- III. Revogado;
- IV. Assistir o Presidente em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins
 - V. Outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 3

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade que indicou, compete ao cargo as seguintes atribuições:

Quanto ao Vereador

- I. Revogado;
- II. Assistir os Vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins;
- III. Outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e os requisitos constantes § 2º do art. 8º da presente Lei.

CARGO: ASSESSOR DE SUPORTE LEGISLATIVO - DAS 3

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

- I. Manter o Diretor Geral e os Diretores de Departamento ao qual está alocado sempre ciente dos problemas, necessidades e melhorias no seu Departamento;
 - II. Dar suporte no que aos Diretores de Departamento no exercício de suas funções;
- III. Orientar e Auxiliar os demais servidores no exercício de suas competências;
- Outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental completo

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 03 de Fevereiro de 2021.

Flávio Čésar Bruno Teixeira Filho PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

PREFEITURA DE AMONTADA

